



LEI Nº 4.311, de  
04 de julho de 2011

Acrescenta o inciso XIII, ao artigo 12, da  
Lei Municipal nº 3.933, de 18 de junho de  
2007, que dispõe sobre o saneamento  
básico do Município de Guaratinguetá.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

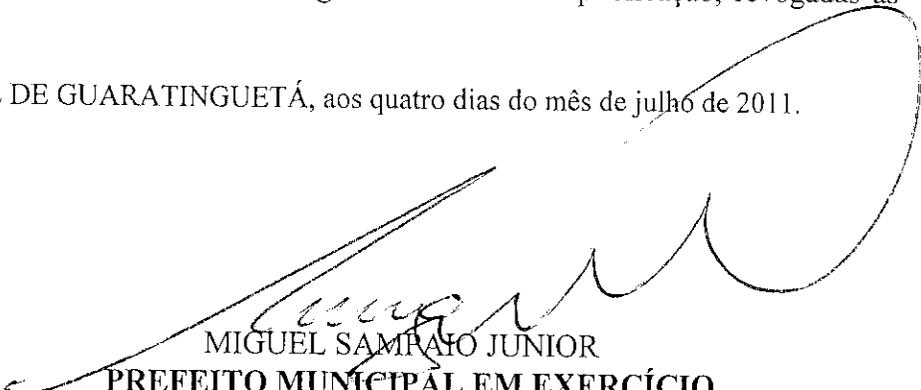
Art. 1º O art. 12 da Lei Municipal nº 3.933, de 18 de junho de 2007, que  
dispõe sobre o saneamento básico do Município de Guaratinguetá, passa a vigorar acrescido do  
seguinte inciso XIII:

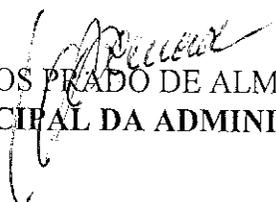
“Art. 12 ...

.....  
XIII – um Vereador da Câmara Municipal de Guaratinguetá.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de julho de 2011.

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

  
ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0019-2011, de  
autoria do Vereador Silvio Antonio Reis.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLV.